



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.”
“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

Leopoldina, 23 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 006/2017/SECRETARIA EXECUTIVA

Assunto: Solicitação (FAZ)

Referente: Ofício nº 025/2017/ Requerimento nº 012/2017/ Presidência da Câmara Municipal de Leopoldina

Ilmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, prestar a V.Sa. as informações solicitadas da forma que se segue:

Em anexo cópia do contrato de rateio, contrato de prestação de serviços de transportes de pacientes – SETS firmados com o Município de Leopoldina, bem como da ata de posse da atual diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

As empresas/clínicas/consultórios, etc. de Leopoldina da área médica que prestam/prestaram serviços ao CISUM são os seguintes:

CLINEST – CLÍNICA MÉDICA E ANESTESIOLOGIA LTDA
Licitação através de Pregão Presencial - Consultas Especializadas de Ginecologia e Anestesiologia, para atendimento em avaliação pré-operatória dos pacientes com indicação de cirurgia eletiva na especialidade de ginecologia, e ainda, avaliação pré-anestésica para se submeterem à anestesia na hora do procedimento cirúrgico;

AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA – Dispensa de Licitação - Medicina do Trabalho;

CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO - Licitação através de Pregão Presencial – Exames de Imagem;

HEMORINS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. - Licitação através de Pregão Presencial - Consultas de Nefrologia;

LETÍCIA VARGAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - Licitação através de Pregão Presencial - Consultas de Pediatria;

CLÍNICA MÉDICA CABRAL LTDA. - Licitação através de Pregão Presencial - Consultas de Gastreenterologia;

DATA

Aos 23 de J. 02 de 2017, recebi estes documentos

CÂMARA M. LEOPOLDINA Nº 025/2017 14175143



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.”

“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA - Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação - Exames de Oftalmologia;

SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI –ME - Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação - Consultas de Psiquiatria;

MARCELO MORAIS BARBOSA - Contratado pelo Processo Seletivo nº 001/2015, como médico ginecologista para o CEAE - Centro de Atenção Especializada;

Médicos Contratados pelo Processo Seletivo nº 001/2014, para o CISUM:

- DEAN JOSÉ ROSA VALENTIM - Ortopedista;
- CELSO FRANCISCO RESENDE VIEIRA - Ortopedista;
- MARIA DONATA SUTTI LOPES COSTA REIS - Endocrinologista.

Existem outros prestadores de serviços das cidades circunvizinhas, que poderemos informar caso seja de interesse do nobre edil.

Quanto à relação de contratos, exames e valores pagos, solicitamos que seja informado o período/ano que necessita, bem como se a informação se refere somente aos atendimentos realizados para o Município de Leopoldina, visto que todos os prestadores informados acima atendem a demanda de todos os Municípios consorciados, para que possamos apresentar as informações de forma contundente.

No que tange ao critério utilizado para contratação temos a informar que todas as contratações são realizadas por procedimentos de licitação pública ou processos seletivos simplificados, de ampla divulgação, tanto que são sempre noticiadas pelas mídias locais.

Todos os extratos de editais são publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em cumprimento ao princípio da transparência, tendo acesso ao teor dos mesmos através de solicitação à Diretoria Administrativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva - CISUM

Ao Ilmo. Sr.
DARCI JOSÉ PORTELLA
DD: Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
NESTA

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
CNPJ 00.877.406.0001-57
*Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases;
DonaEuzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina;
Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.*

Ata de reunião ordinária do Conselho de Prefeitos para eleição do Presidente e Vice-Presidente para o mandato 2017, realizada aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, às 10:00Hs, na sede do CISUM, situado à Av. Dos Expedicionários , SN – Bela Vista, Leopoldina – MG, tendo como pauta a eleição do presidente e vice-presidente. Estiveram presentes os prefeitos e prefeitas eleitas e diplomados que tomarão posse no dia 01/01/2017, sendo eles; - o Srº JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA – Prefeito de Leopoldina; Srº. HAMILTON DE MOURA FILHO – Prefeito de Itamarati de Minas; Sr. WILLIAN LOBO DE ALMEIDA – Prefeito de Cataguases; Srª MARIA JUCELIA BAISSO PROCACI - Prefeita de Santana de Cataguases; MARIA DE FATIMA GUERRA CABRAL – Prefeito de Estrela Dalva; BRUNO RIBEIRO – Prefeito de Astolfo Dutra; Srº MANOEL FRANKLIN RODRIGUES - Prefeito de Dona Euzébia; o Srº ITAMAR RIBEIRO TOLEDO – Presidente atual do CISUM, e o Srº ELIERMES TEIXEIRA DE ALMEIDA – Secretário Executivo do CISUM. O presidente do consórcio Srº Itamar Ribeiro Toledo deu início à reunião, cumprimentando aos presentes e certificando de que havia quórum para ser realizada a Assembleia Geral. Nesse momento, o presidente explanou sobre os potenciais de contratação do consórcio, fez um agradecimento pela oportunidade de estar à frente do consórcio como presidente durante o ano de 2016 e pediu aos prefeitos eleitos que dessem continuidade ao trabalho que o CISUM vem desenvolvendo ao longo dos últimos 8 anos. Foi solicitado pelo presidente, que a eleição pudesse ser feita de forma harmoniosa e de preferência por aclamação, ficando definida a equipe para gerir o consórcio no próximo ano. Em seguida passou a palavra para o secretário executivo Srº Eliermes, que cumprimentou a todos e fez a leitura do estatuto do consórcio, destacando todos os dispositivos que dão legitimidade à eleição. Após a leitura, com a palavra o prefeito de Leopoldina Drº José Roberto de Oliveira, parabenizando o presidente Itamar pelas palavras, principalmente por dizer da possibilidade de haver apenas uma chapa para concorrer à presidência do CISUM, ainda fez a indicação do Prefeito eleito de Cataguases Srº Willian Lobo de Almeida, como seu favorito para ocupar o cargo de presidente. Na oportunidade, foi indicada para compor a chapa, a prefeita reeleita de Santana de Cataguases Srª Maria Jucélia, ficando apenas esta chapa cadastrada. Por haver apenas uma chapa, o presidente colocou em votação por aclamação, ficando eleitos por unanimidade o prefeito de Cataguases Willian Lobo de Almeida Presidente e a Srª Maria Jucélia Baesso Procaci Vice-Presidente. Após definida a eleição, foi feita a indicação de Tarcília Rodrigues Fernandes para ocupar o cargo de Secretária Executiva em substituição ao secretário atual Srº Eliermes Teixeira de Almeida. Conforme Estatuto do CISUM, o nome foi colocado em aprovação pelos membros do Conselho de Prefeitos sendo aprovado por unanimidade. Após a posse do presidente eleito que ocorrerá no

EM TESTE
Bel. Osni
Kauê A. de
Marisa T. de
Felipe Sousa
Renata M. V. Carr
Patrícia Paes Cortes



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

CNPJ 00.877.406.0001-57

**Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases;
DonaEuzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina;
Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.**

primeiro dia de janeiro do ano de 2017, automaticamente ao tomar posse como prefeito do município de Cataguases, será feito o ato de nomeação da Secretária Executiva Sr^a Tarcília Rodrigues Fernandes que seguirá todos os procedimentos adotados pelo estatuto para sua contratação. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e não existindo manifestações, o presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam todos os participantes. Leopoldina, 28 de dezembro de 2016.

Elisermes Teixeira de Almeida
Maria de Fátima Guerra Cabral
Hamilton de Jesus
Wellyson Jobs de Jesus
Maria Jucelia Paes Boccai
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

LEI ESTADUAL Nº 15.424 DE 30/12/2004		
EMOL.	T. F. J.	TOTAL
4,80	1,49	6,29

AUTENTICAÇÃO
 --- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ---
BEL. OSMAR LEITE FILHO
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
 DOU FE. -- CATAGUASES-MG
 RUA RABELO HORTA, 41 - CENTRO

16 JAN 2017

EM TESTE: Bel. Osmar Leite Filho-Tab.
 Karina Ap^a S. de Lima-SUBST.
 Marisa T. de Oliveira-SUBST.
 Felipe Sousa Ribeiro-ESCREV.
 Renata M. V. Cançado-ESCREV.
 Patricia Paes Gomes-ESCREV.





Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata "ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

*"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"*

CONVÊNIO Nº 005/2017 DE COOPERAÇÃO DO SETS/CISUM E MICRORREGIÃO DE LEOPOLDINA/CATAGUASES E ALÉM PARAÍBA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WILLIAN LOBO DE ALMEIDA**, e o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643./0001-47, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 235.475.456-68, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente instrumento será acompanhado pelo município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

ROTA - LEOPOLDINA PARA JUIZ DE FORA - Sendo para esta rota, uma quilometragem total (Ida e Volta) de 280 km, frequência (dias por semana) de 5 (cinco) viagens. O valor total dos recursos a serem repassados pelo Município, será no valor de R\$79.879,56 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$6.656,63 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta três centavos) referente ao período de 12 (doze) meses, correndo à conta do orçamento do Município.

I - As despesas decorrentes deste Convênio de Cooperação do SETS/CISUM correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

arquivo e controle do CISUM, através de encaminhamento de Ofício, que será anexado a este instrumento de convênio.

Parágrafo Primeiro - As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a) - a estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte em saúde;
- b) - a manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte em saúde;
- c) - o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;
- d) - a avaliação e o treinamento dos profissionais envolvidos na execução deste convênio.

Parágrafo Segundo - Para a execução do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) infra-estrutura necessária.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão transferidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto - Para fins do estabelecimento dos valores a serem repassados poderão ser computados e compensados os custos com o pessoal cedido pelo município, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- DO MUNICÍPIO:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, autorizando o respectivo débito automático oriundo da Conta Corrente recebedora dos Créditos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, que receberá os créditos na Conta Corrente Nº 33.204-6, Agência 025-6, Banco do Brasil, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio de Cooperação;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- d) facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- e) aprovar a Prestação de Contas do CISUM, no que diz respeito às receitas e despesas do Transporte em Saúde.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

- f) Ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;
- g) ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.

II - Do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar ao Município relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- e) fazer registro contábil das ações administrativas da gestão dos recursos alocados por força deste Convênio de Cooperação;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.
- j) suspender, em caso de inadimplência, o transporte para o município que não quitar seu débito em até 10 (dias) corridos e se completar 20 (vinte) dias de inadimplente o microônibus será recolhido para o CISUM.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas a que se refere a letra "i" do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Financeira;
- e) demonstrativo da Execução Orçamentária;
- f) relação dos pagamentos efetuados;
- g) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- h) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

4 8



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE TRANSPORTE EM SAÚDE

Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema de transporte em saúde num conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Parágrafo Único - Este Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, encaminhará o extrato deste Convênio de Cooperação, para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio, não gerando em hipótese nenhuma, ônus, encargos ou qualquer tipo de demanda trabalhista ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União Da Mata - CISUM se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelo Município, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

9 8



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata "ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra;
Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal;
Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao Município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Leopoldina, MG, 09 de Janeiro de 2017.


WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Presidente do CISUM


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Município de Leopoldina/MG

Testemunhas:

Nome: Carolina H. S. Moura

CPF: 052.307.836.04

Assinatura: 

Nome: Ana Paula A. Henriques

CPF: 042.486.956.52

Assinatura: 



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

PLANO DE TRABALHO/2017

ENTIDADE PROPONENTE: CISUM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA

CNPJ N ° 00.877.406/0001-57

ENDEREÇO: Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina/MG,
CEP: 36.700-000.

TELEFONE: (32) 3441-5417

E-MAIL: cisumsets@gmail.com

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Tarcilia Rodrigues Fernandes

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - C/C 33204-6 - AGÊNCIA 0025-6

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CISUM E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - SETS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Gerenciamento e Manutenção de um Sistema de Transporte em Saúde objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município signatário condições dignas de locomoção até as unidades de saúde. Essas ações, gerenciadas integralmente pelo CISUM, proporcionam além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte humanizado de pacientes, evitando a superposição de atividades.

2.1. DESCRIÇÃO DAS ROTAS, CUSTOS FIXOS E VÁRIÁVEIS MENSAIS DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS:

Conforme planilhas com consolidação dos dados – Anexo I do presente instrumento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

2.2. DESCRIÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO:

Repasse Financeiro para o Transporte em Saúde		
Município	Valor mensal	Valor em 12 meses
LEOPOLDINA	R\$6.656,63	R\$79.879,56

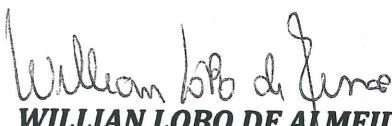
3. RECURSOS HUMANOS

O CISUM destinará do quadro, 01 (um) funcionário sendo este um Gerente para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS / Microrregião de Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba. Os motoristas e agentes de viagem serão cedidos ao CISUM pelo município origem de rotas (ponta de rota), listados no quadro a seguir, ficando a remuneração destes a cargo da Prefeitura Municipal bem como quaisquer despesas relativas ao cargo como diárias, alimentação, entre outras.

Rotas Acordadas para a Microrregião	
Rotas	Município(s) de Início de Rota
01	LEOPOLDINA/ JUIZ DE FORA

O CISUM encaminhará os profissionais que integrarão o Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, para treinamento e capacitação. Serão treinados e capacitados os seguintes profissionais: motoristas, agentes de viagens e agendadores do município, ambos indicados pela Prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ficando um profissional motorista e agente de viagem como oficial e outro como reserva, caso seja necessário eventual substituição em cada rota.

Leopoldina, MG, 09 de janeiro de 2017.


WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Presidente do CISUM


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Município de Leopoldina/MG



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

***"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra;
Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal;
Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."
"Atendendo a todos os Princípios do SUS"***

ANEXO I

***DESCRIÇÃO DAS ROTAS, CUSTOS FIXOS E VÁRIÁVEIS MENSIS
DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS***

29

10



Sistema Estadual de Transporte em Saúde
Relatório de Planejamento de Custos de Viagem



MACRO:
CONSÓRCIO: CIS UM
MUNICÍPIO DE ORIGEM: Leopoldina
MUNICÍPIO COMPARTILHADO: []
MUNICÍPIO DE DESTINO: Juiz de Fora
TEMPO DE PERCURSO: 01:22

KM TOTAL: 280
FREQUÊNCIA (SEMANAL): 5

CUSTO VARIÁVEL				
ITEM	QTDE	PREÇO	COEF. CONS.	VALOR/KM
A.1. COMBUSTÍVEL (L)	1,00	R\$ 3,05	0,2000	R\$ 0,6100
TOTAL A.1				R\$ 0,6100
A.2. LUBRIFICANTES (L)				
1. OLÉO MOTOR (L)	1,00	R\$ 21,00	0,0010	R\$ 0,0210
2. OLÉO DE CAIXA (L)	1,00	R\$ 42,00	0,0001	R\$ 0,0056
3. OLÉO DE DIFERENCIAL (L)	1,00	R\$ 30,00	0,0001	R\$ 0,0040
4. OLÉO DE FREIO (L)	1,00	R\$ 60,00	0,0000	R\$ 0,0020
5. GRAXA DE LUBRIFICAÇÃO (KG)	1,00	R\$ 30,00	0,0014	R\$ 0,0410
TOTAL A.2				R\$ 0,0737
A.3. RODAGEM				
1. PNEU	2,00	R\$ 753,00	0,0000	R\$ 0,0376
2. RECAPAGEM	6,00	R\$ 330,00	0,0000	R\$ 0,0660
3. CÂMARAS	0,00	R\$ 0,00	0,0000	R\$ 0,0000
4. PROTETORES	0,00	R\$ 0,00	0,0000	R\$ 0,0000
TOTAL A.3				R\$ 0,1036
A.4. PEÇAS E ACESSÓRIOS	1,00	R\$ 108.000,00	0,0000	R\$ 0,1440
A.5. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				R\$ 0,9313

CUSTO FIXO				
ITEM	MESES	VALOR	COEF. DEPREC.	VALOR/MÊS
B.1. DEPRECIAÇÃO				
1. FROTA	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2. INSTALAÇÃO/EQUIP.	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL B.1				R\$ 0,00
B.2. REMUNERAÇÃO DE CAPITAL				
1. FROTA	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
2. INSTALAÇÕES/EQUIP.	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
3. ALMOXARIFADO	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL B.2				R\$ 0,00
B.3. PESSOAL				
1. MOTORISTA	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2. AUXILIAR	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL B.3				R\$ 0,00
B.4. DESPESAS GERAIS				R\$ 0,00
B.5. TOTAL CUSTOS FIXOS / VEÍCULOS / MÊS				R\$ 919,83

RÁTEIO		
C.1. FREQUÊNCIA (DIAS POR SEMANA)	5	LOCALIDADE - CUSTO
C.2. QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	280	Leopoldina R\$ 6.656,63
C.3. VALOR DO CUSTO VARIÁVEL KM	R\$ 0,93	
C.4. VALOR TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$ 5.736,81	
C.5. VALOR DO CUSTO FIXO KM	R\$ 0,15	
C.6. VALOR TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$ 919,83	
C.7. CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 11,64	
C.8. CUSTO TOTAL POR ROTA	R\$ 6.656,64	



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

CONTRATO DE RATEIO 007/2017 - EXERCÍCIO 2017

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM E O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, inscrito no CNPJ N. 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **WILLIAN LOBO DE ALMEIDA**, e o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.733.643./0001-47, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 235.475.456-68, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISUM, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

suficiente para cobrir os custos operacionais do CISUM no exercício financeiro de 2017; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e ao SUS e outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 223.872,00 (Duzentos e vinte três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

3.1. DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global deste contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$18.656,00 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), através da ferramenta administrativa do *débito em conta* ou *transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISUM, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

3.2. DOS VENCIMENTOS - Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo municipal de saúde do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

3.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

4. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISUM, será retido pelo mesmo e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado, através deste instrumento, como fonte de recursos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

4.1. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF repassados via este Contrato de Rateio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CISUM, através de encaminhamento de Ofício, que será anexado a este instrumento contratual.

5.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.2. O município consorciado poderá ser excluído do CISUM, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

6. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2017, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

6.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Protocolo de Intenções, firmado no dia 06 de junho de 2013 e aprovado no dia 29 de julho de 2013 pela Assembléia Geral, se comprometeu na manutenção do



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

“ASSOCIAÇÃO PÚBLICA”

“Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande.”
“Atendendo a todos os Princípios do SUS”

CISUM em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISUM.

7.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

8.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

8.3. Além dos resultados citados na sub cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra cota etc., não fazem parte do presente contrato e serão pagos através de nota fiscal emitida pelo CISUM contra o município usuário, de forma a reembolsar os custos dos mesmos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata

"ASSOCIAÇÃO PÚBLICA"

"Mantida através da Cooperação dos Municípios de Argirita; Astolfo Dutra; Cataguases; Dona Euzébia; Estrela Dalva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Recreio; Santana de Cataguases; Volta Grande."

"Atendendo a todos os Princípios do SUS"

9. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Leopoldina - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.1. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Leopoldina, MG, aos 03 de Janeiro de 2017.


WILLIAN LOBO DE ALMEIDA

Presidente do CISUM


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Município de Leopoldina/MG

Testemunhas:

Nome: Carolina H. S. Manna

CPF: 052.304.830.64

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 044.694.436.03

Assinatura: 